



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 21/2025/PSO/REI/IFTO DE 15 DE MAIO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA
CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
AOS DOCENTES EFETIVOS DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 133/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 09/05/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do **Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos Docentes Efetivos do *Campus* Paraíso do Tocantins**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos Docentes Efetivos do *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, em conformidade com o disposto no §2º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. O Processo Seletivo regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, de servidores docentes efetivos do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, cujos classificados, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base nos artigos 137 a 139 do referido regulamento.

1.4. A classificação na seleção regulamentada por este edital não assegurará aos servidores classificados o direito ao afastamento automático, mas somente o direito de pleiteá-lo, após serem convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará a partir da data de publicação da sua homologação até o dia **31 janeiro de 2026**.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes efetivos interessados em afastamento de forma integral, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação aos docentes efetivos do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, levará em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis no Banco de Professor-equivalente para a contratação de professor substituto, fixado em, no máximo, 12% do quadro da Unidade, conforme art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

4.2. Para este edital está previsto **2 (duas) vagas imediatas** de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, como aluno regular, aos docentes do *Campus* Paraíso do Tocantins. A classificação decorrente dos demais aprovados no processo regido por este Edital constitui-se em **expectativa de direito** no que se refere à concessão do afastamento, e será orientado conforme descrito o item 10.3 deste edital.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento integral do servidor para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observará os seguintes prazos:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo Seletivo regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação *stricto sensu*, o servidor interessado deve ser ocupante de cargo docente efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO.

6.2. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este Edital, o docente efetivo classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação, deverá comprovar documentalmente, no prazo estabelecido na convocação, que está aceito ou vinculado como aluno regular a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e que, a partir da data de início do afastamento, atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

6.3. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o item 6.2, implicará no indeferimento do pedido de afastamento, o que possibilitará a convocação do próximo docente efetivo classificado.

6.4. O afastamento integral para capacitação somente poderá ter início entre os dias **16 de junho de 2025 e 31 de janeiro de 2026**, em data a ser definida pela Gerência de Ensino, no interesse da administração, de modo a evitar prejuízos para a continuidade do processo ensino-aprendizagem.

6.5. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior o servidor deverá também atender às exigências dos parágrafos 1º e 2º do art. 137 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

6.6. O docente efetivo que estiver afastado para capacitação **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriundo de remanejamento das atividades acadêmicas, poderá participar do Processo Seletivo regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação **com** possibilidade de contratação de Professor Substituto, conforme §3º do art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO, da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento para Capacitação – *Nome do servidor*";

c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";

d) Interessado: "*Nome do servidor*";

e) Nível de acesso: "Público".

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo":

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (fisicamente ou eletronicamente) pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste edital (item obrigatório);

b) Formulário de Pontuação para o Processo Seletivo (**ANEXO II**), assinado (fisicamente ou eletronicamente) e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por subitem (item obrigatório);

c) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, preferencialmente com a identificação da referência do subitem a ser pontuado (item facultativo), observando os itens 8.2 e 8.3 deste edital;

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "**CPPD/PSO/REI/IFTO**", durante o período de inscrição.

7.2. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao processo principal da seleção e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

7.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 7.1.

7.5. Encerrado o período de inscrições, a CPPD analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação no endereço eletrônico <http://portal.ift.edu.br/> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 13), da qual caberá recurso na forma do item 11 deste edital.

7.6. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência ou erro de preenchimento dos documentos exigidos nos incisos I e II, "a" e "b", do item 7.1 deste edital, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios corretos na forma do item 11 deste edital.

7.7. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela CPPD, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 7.1.

7.8. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

7.9. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação" (item 7.1, II, "c") fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

7.10. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 7 deste edital.

7.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.12. Caso a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 7.1.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, responsável pela condução do Processo Seletivo, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferição da pontuação para a elaboração da classificação dos interessados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do **ANEXO II**.

8.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO II** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

8.4. Os critérios estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua atualmente em vigor.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO II**, da maior para a menor, conforme aferido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

1º - número de dias de efetivo exercício do IFTO;

2º - maior idade (dia/mês/ano).

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, e durante o período de sua validade, caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os docentes efetivos classificados.

10.2. A convocação para o afastamento será de competência da Coordenação de Gestão de Pessoas e deverá ser iniciada a partir do primeiro dia útil posterior a finalização do processo seletivo e poderá ocorrer até a data final de sua validade.

10.3. Quando do surgimento de novas vagas a convocação também deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o surgimento da vaga, salvo decisão motivada da Direção-geral em contrário.

10.4. Os docentes efetivos convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor CGP/PSO/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

10.5. Serão indeferidos os pedidos de afastamentos nas seguintes situações:

a) se o processo com o pedido de afastamento for enviado à Coordenação de Gestão de Pessoas fora do prazo estabelecido no item 10.4;

b) se for constatado que o servidor docente não está aceito ou vinculado como aluno regular a Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme item 6.2;

c) se for constatado que a partir da data de início do afastamento, observado o disposto no item 6.4, o servidor docente não atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais atos legais aplicáveis para gozar o afastamento para capacitação.

10.6. No caso de indeferimento do pedido de afastamento o servidor docente, ou no caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item 10.4 no prazo estabelecido, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, será reposicionado para **o final da classificação**, podendo ser novamente convocado, mediante existência de vaga, observado o novo posicionamento dele na classificação.

10.7. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior, e existindo servidores classificados, caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o próximo servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.4, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Para interpor os recursos de que trata o item 11.1, o candidato interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Recurso – *Nome do servidor*";

c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção"

d) Interessado: "Nome do servidor";

e) Nível de acesso: "Público".

II - Incluir o Formulário disponível no **ANEXO III** deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/PSO/REI/IFTO" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 13) deste Edital.

11.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

11.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no **ANEXO IV** deste edital; para tanto, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Impugnação– Nome do servidor";

c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";

d) Interessado: "Nome do servidor";

e) Nível de acesso: "Público"

II - Incluir o Formulário disponível no **ANEXO IV** deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente);

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/PSO/REI/IFTO" na data e horário definidos no cronograma (item 13) deste Edital.

12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO.

12.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
16/05/2025	Publicação do Edital	Sistema Eletrônico de Informações SEI-IFTO http://portal.iftto.edu.br/

19/05/2025 Até 23h59 deste dia	Prazo para pedidos de impugnação do Edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/PSO/REI/IFTO
20/05/2025	Publicação de respostas aos pedidos de impugnação do Edital	http://portal.ifto.edu.br/
21/05/2025 até às 23h59 do dia 29/05/2025	Período de Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/PSO/REI/IFTO
30/05/2025	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/
02/06/2024 Até às 23h59 deste dia	Período de recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/PSO/REI/IFTO
04/06/2025	Respostas aos recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/
05/06/2025	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/
06 a 09/06	Análise das pontuações	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/PSO/REI/IFTO
10/06/2025	Resultado Preliminar	http://portal.ifto.edu.br/
11/06/2025 Até às 23h59 deste dia	Recurso contra o Resultado Preliminar	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/PSO/REI/IFTO
12/06/2025	Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	http://portal.ifto.edu.br/
13/06/2025	Resultado Definitivo	http://portal.ifto.edu.br/
13/06/2025	Homologação do Resultado	http://portal.ifto.edu.br/

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

- 14.3. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.
- 14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>.
- 14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.
- 14.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.
- 14.8. Caso o docente efetivo que estiver afastado para capacitação **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto, obtiver classificação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, e for convocado, não haverá a necessidade de abertura de processo individual de afastamento, passando este a ocupar a vaga de afastamento com possibilidade de contratação de Professor Substituto, situação que será comunicada à respectiva Chefia imediata para providências cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº. 5/2019/REITORIA/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.
- 14.9. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.
- 14.10. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a IV**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do *Campus* Paraíso do Tocantins, do IFTO.

LEANDRO TEÓFILO PINTO DOS REIS

Diretor-geral em Substituição

PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 133/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teofilo Pinto dos Reis, Diretor-Geral Substituto**, em 15/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2775253** e o código CRC **1277EE22**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 21/2025/PSO/REI/IFTO DE 15 DE MAIO DE 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000

Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300

portal.ifto.edu.br/paraíso — paraíso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.009628/2025-99

SEI nº 2775253